



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO N°215/2023 - ACI
CONTRATO N°010/2022-FMAS

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Solicitação de Parecer alteração contratual no que condiz ao prazo no Contrato n°010/2022-FMAS. (PE-013-PMO-2022)

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Entre as atribuições desempenhadas pelo Controle Interno está, primordialmente exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, a qual esta Controladoria encaminhará informações ao Ministério Público e Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Relatório:

Vieram os autos a esta Assessoria de Controle Interno para fins de análise e parecer referente ao Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2022-FMAS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ(MF)14.113.031/0001-63 e a empresa contratada C. DE O. BRITO-EPP, CNPJ n°07.551.866/0001-30. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a alteração



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

contratual do que condiz ao prazo e no contrato originário, atos esses fundamentados no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Foi feita a justificativa do Fiscal do Contrato, solicitando a alteração no que se refere ao prazo no contrato, e encaminhado para análise da Procuradoria Geral a possibilidade de alteração contratual do Contrato nº010/2022-FMAS. No dia 23/06/2022, foi assinado o Parecer Jurídico favorável para realização do aditivo de prazo, foi designado o servidor MAIK TEIXEIRA GEMAQUE, CPF nº025.642.192-76, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

No mais, dia 23 /06/3foi assinado o Termo de Aditivo do Contrato nº010/2022-FMAS, que fazem parte entre si de um lado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a contratada C.DE O. BRITO-EPP

Da Análise do Processo:

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitado, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: Ofício do Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Planejamento, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa do ordenador para o aditivo, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, termo aditivo assinado pelas partes.

Parecer

Esta Assessoria de Controle Interno - ACI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela lei acima



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

supracitada e a empresa manterá os mesmos valores contratados, não onerando os cofres públicos. No entanto, todos os aditamentos deverão cumprir o rito de publicação do art. 61 da referida Lei de Licitação.

O Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada, fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e parecer favorável do jurídico desta Administração Pública. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Fiscal do contrato.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Oriximiná - PA, 04 de julho de 2023.

Maurício Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022